



TERMO DE REFERÊNCIA

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem finalidade econômica, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de **Coleta de Preços nº 077/18** para contratação de **fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para execução da obra de construção do laboratório de Anatomopatologia no Almoxarifado da FAHECE**, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas da legislação aplicável.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra civil, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a construção do laboratório de Anatomopatologia, a ser edificado no Almoxarifado da FAHECE – Rodovia Virgílio Várzea, 2975 – Saco Grande II – Florianópolis/SC. 1.2. A área total de intervenção da obra é de aproximadamente 290m ² (duzentos e noventa metros quadrados). A área destinada à construção do laboratório será edificada no mezanino coberto já existente no edifício. A construção da estrutura externa para abrigo dos reservatórios, caixa de corrida do elevador e demais áreas de utilidades será edificada imediatamente anexa ao prédio.
2	Justificativa: 2.1. A contratação justifica-se frente à necessidade de adequação da área do Almoxarifado para construção do laboratório para prestação dos serviços filantrópicos de análises e laudos na área de Anatomia Patológica como serviço próprio da FAHECE.
3	Normas e Regulamentos pertinentes à contratação: 3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas: I - Lei Estadual nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO; III - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NR-6, NR-10, NR-18, NR-24, NR-32 e NR-35. IV - Brasil. Tribunal de Contas da União. Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas/Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014. V - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.



4 Especificação dos serviços:

4.1 Diretrizes Gerais:

4.1.1. Todos os serviços de execução das obras deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, garantindo plena compatibilidade, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

4.1.2. Para um melhor entendimento, a FAHECE será designada CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução das obras será designada CONTRATADA. Neste processo haverá também uma terceira pessoa envolvida, responsável pela fiscalização, designada FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. A CONTRATADA será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com observância das leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra.

4.1.4. As obras contratadas serão executadas rigorosamente de acordo com as especificações e respectivos projetos e, ainda, em consonância com as Normas Técnicas vigentes.

4.1.5 Em caso de divergência entre desenhos e as presentes especificações, prevalecerá sempre o estabelecido nos primeiros. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e das especificações, será consultada a FISCALIZAÇÃO, sempre com registro no Diário de Obras.

4.1.6 Os elementos não constantes das especificações, que dependam das memórias técnicas e descritivas de terceiros, deverão ser apresentados juntamente com os desenhos detalhados à FISCALIZAÇÃO para aprovação prévia.

4.1.12. Eventuais modificações nos projetos e especificações só serão admitidas quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATANTE.

4.2. Área de Intervenção:

4.2.1. A área de intervenção das obras de adequação localiza-se no mezanino já edificado e em parte da área externa do Almoxarifado da FAHECE, situado na Rodovia Virgílio Várzea, 2975, Saco Grande II, Florianópolis/SC.

4.2.2. Caso necessário, a CONTRATADA será exclusivamente responsável, às suas próprias expensas, pela mobilização e locação de equipamentos e/ou serviços que mantenham os sistemas de infraestrutura elétrica, água e esgoto do Almoxarifado em funcionamento provisório enquanto as obras são realizadas.

4.3. Material técnico disponível:

4.3.1. Projetos Arquitetônicos executivos da área do laboratório;

4.3.2. Projetos estruturais e arquitetônicos da área para abrigo do reservatório, caixa de corrida do elevador e utilidades;

4.3.4. Projeto elétrico;

4.3.5. Projeto de cabeamento lógico;

4.3.6. Projeto Hidrosanitário;

4.3.7. Projeto Preventivo de Incêndio;

4.3.8. Memoriais descritivo;



4.3.9. Planilha quantitativa referencial.

4.4. Coordenação e Responsabilidade:

4.4.1. A CONTRATADA indicará um Responsável Técnico pela execução da obra como um todo, devendo formar, se necessário, equipe técnica capaz de auxiliar nas atividades de coordenação das equipes para atendimento dos prazos estipulados, fornecendo à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;

4.4.2. O Responsável Técnico, responsável pela assinatura do projeto final, deverá ter formação superior em Engenharia Civil, com registro regularizado e atualizado no respectivo conselho regional responsável;

4.4.3. A execução das obras, norteadas por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será coordenada pelo Responsável Técnico, de modo a compatibilizar os projetos das várias atividades técnicas, promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos específicos, se necessário, e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

4.4.4. O Responsável Técnico deve coordenar a execução de todas as instalações, de acordo com os Projetos Executivos, buscando sempre a simplicidade de soluções, reduzindo, no que couberem, os custos de manutenção e operação da área executada;

4.5. Subcontratação:

4.5.1. A subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência somente será permitida após anuência expressa da CONTRATANTE, emitida através de declaração formal, consignando-se, desde já, que é vedada a subcontratação integral do objeto.

4.5.1.1. A CONTRATANTE definirá a parcela a ser subcontratada, no caso concreto.

4.5.2. Somente será aceita, pela CONTRATANTE, subcontratação a cuja empresa executora e profissionais responsáveis demonstrem, através de acervo técnico certificado pelo conselho correspondente, capacidade técnica necessária para a execução dos serviços objeto da subcontratação;

4.5.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pela execução de serviços que venha a subcontratar com terceiros.

4.5.4. A CONTRATADA será responsável, às suas expensas, pela coordenação e orientação dos serviços e obras porventura contratados com terceiros, ficando ainda obrigada a providenciar, sob sua responsabilidade, as instalações provisórias necessárias, como canteiro de obras, energia elétrica e hidrossanitárias (de acordo com as normas vigentes, inclusive NR 18 e NR 24), bem como proporcionar todas as possibilidades de dinâmica da obra.

4.6. Especificações Técnicas

4.6.1. A metodologia construtiva e especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o que preconizam os memoriais descritivos e demais orientações de projeto.

5 Etapas de Execução:

Para realização dos serviços, serão seguidas as respectivas etapas:

5.1. Homologação do vencedor do certame, assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

5.2. No prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a



	<p>CONTRATADA apresentará, em reunião com os técnicos da CONTRATANTE, os estudos preliminares para instalações de canteiro de obras e uma proposta de cronograma de execução. Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação dos estudos ou indicando a necessidade de alterações apontadas pelos técnicos da CONTRATANTE;</p> <p>5.3. A entrega dos serviços concluídos deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disso, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento Provisório.</p> <p>5.4. Ao final da obra, somente após verificação de todas as instalações pela equipe de FISCALIZAÇÃO e pelos representantes da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;</p> <p>5.5. O recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas de execução técnica, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A CONTRATADA é responsável tecnicamente pelos serviços, respondendo exclusivamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas na execução ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.</p>
6	<p>Condições para contratação:</p> <p>6.1. As empresas interessadas deverão tomar conhecimento de toda a documentação fornecida, além de vistoria ao local, para que possam elaborar proposta com a ciência das reais condições sob as quais o serviço será executado, inclusive levantamento de medidas, caso percebam alguma diferença numérica entre o local e o indicado na planilha estimativa de custos;</p> <p>6.2. As empresas deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, declaração de visita técnica (anexo II) fornecido pela FAHECE a fim de comprovar que a empresa está ciente dos serviços a serem executados.</p>
7	<p>Obrigações:</p> <p>7.1. Obrigações da CONTRATADA:</p> <p>7.1.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;</p> <p>7.1.2. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;</p> <p>7.1.3. Manter as obrigações assumidas durante toda a execução dos serviços;</p> <p>7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;</p> <p>7.1.5. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações</p> <p>7.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do</p>



objeto;

7.1.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à FAHECE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação;

7.1.8. Fornecer ao seu quadro de pessoal todos os equipamentos de segurança e proteção individual que são exigidos legalmente para a execução do objeto contratado, eximindo a FAHECE de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência;

7.1.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.10. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais;

7.1.11. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção de todo o material indesejável.

7.1.12. Zelar pelo patrimônio público e da FAHECE;

7.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

7.1.14. Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309, de 09 de agosto de 2010;

7.1.15. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.16. A CONTRATADA deverá prestar garantia, que não excederá a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

7.1.17. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá a FAHECE totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente;

7.1.18. Informar imediatamente à FAHECE, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados;



- 7.1.19. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela FAHECE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da FAHECE;
- 7.1.20. Responder prontamente às solicitações da FAHECE, pessoalmente, mediante telefone, fax ou *e-mail*, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.21. Arcar com despesas decorrentes de emissão de Nota Fiscal.
- 7.1.22. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 7.1.23. A execução dos serviços contratados deverá contemplar todo o descarte de entulho e retirada de materiais inservíveis, de forma organizada e periódica, às custas da CONTRATADA, no intuito de evitar acúmulos que prejudiquem as atividades do Edifício.
- 7.1.24. A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, disponibilizará todos os EPIs pertinentes às atividades a serem executadas, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais.
- 7.1.25. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos serviços a serem executados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade decorrente da execução das obras aqui contratadas.
- 7.1.26. A CONTRATADA será responsável por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos dos encargos sobre a mão-de-obra, requerida pelas Leis Trabalhistas em vigor, ou que, durante o período de construção, venha a vigorar.
- 7.1.27. A CONTRATADA deverá manter na obra um diário, no qual fará constar todas as ocorrências, instruções da CONTRATANTE e as condições atmosféricas. A CONTRATANTE receberá a 1ª via destas anotações, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- 7.1.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, atendendo a quantidade, com qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.1.29. Apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, documentos de quitação dos haveres trabalhistas, como recibo de salário, depósito do FGTS, recolhimento do INSS. A entrega e fiscalização dos EPIs, PPRA, PCMSO, LTCAT e PCMAT deverá ser comprovada conforme a periodicidade exigida legalmente.
- 7.1.30.. A CONTRATANTE poderá requerer documentação diversa da citada anteriormente com 7 dias de antecedência, tendo a CONTRATADA mais 7 dias para o cumprimento.
- 7.1.31. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento desta exigência.
- 7.1.32. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.
- 7.1.33. Não transferir a terceira empresa, de nenhuma forma, a prestação do serviço contratado, tampouco



subcontratar, parcial ou integralmente, a prestação a que está obrigada, senão mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.33. Fornecer o ferramental e materiais necessários aos seus profissionais.

7.1.34. Fiscalizar permanentemente a disciplina e pontualidade do seu quadro de pessoal responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.35. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos e financeiros, alvarás e quaisquer ônus fiscais de natureza federal, estadual e municipal, incidente direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, bem como pelas despesas de seus funcionários, tais como: cartões ponto, uniformes, EPI, medicamentos, transportes, refeições, ou qualquer outra atividade relativa à execução dos serviços objeto deste contrato.

7.1.36. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

7.2. Obrigações da FAHECE:

7.2.1. Fornecer todas as condições à perfeita execução dos serviços;

7.2.2. Efetuar as medições e atestar as notas fiscais/faturas que comprovam a realização dos serviços, procedendo aos pagamentos devidos na forma deste Termo de Referência.

7.2.3. Fiscalizar o contrato na forma deste Termo de Referência.

7.2.4. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais necessários para executar o contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência.

7.2.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito, inadequação ou suspensão dos serviços prestados referentes ao presente Termo de Referência.

8 Prazo de execução:

8.1. A vencedora do certame terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para execução de todos os serviços contratados, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9 Apresentação das propostas:

9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **2 de abril de 2018**, às 17:00 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário;

9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.1. Nas propostas deverão ser descritos os preços unitários para cada tipo de tarefa ou serviço descritos na Planilha Quantitativa Orçamentária anexa ao presente instrumento;



9.2.2. Serão admitidas propostas com preços unitários até 10% (dez por cento) superiores aos valores de referência constantes do orçamento estimado elaborado pela FAHECE, contudo, sem poder exceder o valor máximo global.

9.2.3. Conforme estabelecido no Acórdão 2622.2013-TCU-Plenário, a composição máxima de BDI para obras de edificações é de 27,64% e para fornecimento de equipamentos é de 15,28%. A composição de BDI da proponente deverá obedecer esta premissa e deverá constar explicitamente na planilha de preços.

9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahcece.org.br;

9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, etc, que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.8. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades técnicas, materiais e equipamentos necessários para a execução das obras.

9.8.1. O valor máximo admitido para execução do objeto é de R\$ 604.919,12 (seiscentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e doze centavos.)

9.8.2. A proposta comercial deverá ser apresentada obrigatoriamente de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.

10 Critérios de julgamento das propostas:

10.1. Habilitação:

10.1.1 As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

10.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.4. Alvará de funcionamento;

10.1.5. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

10.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.7. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição



Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.10. Declaração de Visita Técnica devidamente assinada pela proponente e pelo responsável da FAHECE;

10.1.11. Apresentar pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, obrigatoriamente, em razão social e CNPJ da empresa proponente, registrados no CREA e emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividades semelhantes ao objeto deste Termo de Referência com área mínima de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

10.2. Poderão participar da disputa, isolada ou em regime de consórcio, as empresas do ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.1. Para o caso de a proponente ser formada por consórcio, deverão ser observadas as seguintes regras, sem prejuízo de outras existentes no restante do Termo de Referência;

10.2.2. Cada participante do consórcio deverá atender individualmente às exigências constantes no item 10.1 e subitens, além dos seguintes documentos:

a) Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado, por instrumento particular, contendo, no mínimo:

a.1. Denominação do consórcio;

a.2. Qualificação dos consorciados;

a.3. Composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrantes na prestação do serviço;

a.4. Organização do consórcio;

a.5. Objetivo do consórcio;

a.6. Indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto à FAHECE, até a data da assinatura do Contrato;

a.7. Outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irrevogáveis e irretroatáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos a Licitação e à assinatura do Instrumento de Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos;

a.8. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Coleta de Preços quanto na de execução do contrato dela decorrente;

10.2.3. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

10.2.4. No caso de a proposta apresentada pelo consórcio ser declarada vencedora, antes da assinatura do Instrumento de Contrato, o Termo de Constituição de Consórcio deverá ser apresentado por instrumento



público.

10.2.5. Não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;

10.2.6. Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio;

10.2.7. Não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo do processo de análise dos documentos de licitação, até que seja assinado o Instrumento de Contrato.

10.3. Critério de julgamento das propostas:

10.3.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências técnicas constantes desta Coleta de Preço;

10.3.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível e que não respeitem o valor global máximo estabelecido ou que tenha preços unitários que superem os valores orçados pela FAHECE para cada tarefa ou serviço em mais de 10% (dez por cento);

10.4. Se houver indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

10.6. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

10.7. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.8. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.9. Será declarado vencedor desta coleta o interessado que apresentar o menor valor global.

10.10. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

11 Pagamento:

11.1. O pagamento será realizado mediante medições mensais de avanço físico da obra, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas sextas-feiras, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

11.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros, bem como todas as despesas de frete, embalagens,



estadias, alimentação e deslocamentos se assim for necessário.;

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura/boleto, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da CONTRATANTE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

11.6. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

11.7. Em caso de ciência de inadimplemento de verba trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviços a CONTRATANTE, fica assegurada à CONTRATANTE a retenção do valor correspondente até a regularização do débito.

12 Visita técnica:

12.1 A empresa deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica no Almoxarifado da FAHECE para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção das obras.

12.1.1 A visita técnica ao local dos serviços é obrigatória e imprescindível por se tratar de obra de ampliação, a ser executada sobre uma área em funcionamento, com intervenções nas estruturas existentes e utilização das vias e formas de acesso já disponíveis.

12.1.2. Não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimento da atual situação do local e das interferências com as atividades exercidas no Almoxarifado como justificativa para aditamentos de quaisquer espécies.

12.2. Os concorrentes não poderão, em nenhuma hipótese, alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

12.3. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, com a comissão de obras da FAHECE, no telefone (48) 3212-1362 ou pelo e-mail luizfernando@fahece.org.br. O horário das visitas se dará de Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 8h00min às 17h00min.

12.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas até às 13h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

12.4.1. As visitas técnicas não serão realizadas após as 17h00min do dia anterior à data prevista para a entrega das propostas.

12.5. O representante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, preferencialmente em papel



	<p>timbrado da empresa (conforme modelo ANEXO II), para o recolhimento da assinatura do representante da FAHECE no ato da visita para posterior juntada à proposta de preços.</p>
13	<p>Da homologação do resultado e convocação do vencedor:</p> <p>13.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.</p> <p>13.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.</p> <p>13.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.</p> <p>13.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.</p> <p>13.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.</p>
14	<p>Interposição de recursos:</p> <p>14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.</p> <p>14.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.</p> <p>14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.</p> <p>14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.</p>
15	<p>Alteração Contratual:</p> <p>15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para obras, serviços ou compras e 50% (cinquenta por cento) para reforma de edifício ou equipamento, do valor inicial atualizado do instrumento contratual, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.</p>



<p>16</p>	<p>Rescisão / Resilição:</p> <p>16.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;b) A lentidão na execução do objeto desta Coleta de Preços apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados;c) Atraso injustificado no início da execução do objeto;d) Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE;e) Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato;f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;g) O cometimento reiterado de faltas;h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; <p>16.2. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato.</p> <p>16.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão.</p> <p>16.4. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.</p> <p>16.5. Na hipótese da cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação.</p> <p>16.6. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas.</p> <p>16.7. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.</p>
<p>17</p>	<p>Fiscalização:</p> <p>17.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado.</p> <p>17.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade</p>



	<p>quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica.</p> <p>17.2.1. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato.</p> <p>17.3. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência.</p> <p>17.3.1. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.</p>
18	<p>Vigência:</p> <p>18.1. O Contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) meses, prorrogável a critério da FAHECE.</p>
19	<p>Reajuste:</p> <p>19.1. O preço poderá ser reajustado, a critério da FAHECE e em caso de renovação, após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta da CONTRATADA, tomando como base os índices de variação do INCC ou acordo entre as partes.</p>
20	<p>Sanções Administrativas:</p> <p>20.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:</p> <p>20.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;</p> <p>20.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;</p> <p>20.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.</p> <p>20.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;</p> <p>20.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;</p> <p>20.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.</p> <p>20.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.</p> <p>20.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.</p>
21	<p>Dotação Orçamentária</p> <p>21.1. Os recursos a serem empregados na presente contratação são oriundos de recursos próprios da</p>



	FAHECE.
22	<p>Disposições Gerais:</p> <p>22.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.</p> <p>22.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.</p> <p>22.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.</p> <p>22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.</p> <p>22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.</p> <p>22.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.</p> <p>22.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico marcos.baptista@fahece.org.br.</p> <p>22.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.</p> <p>22.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.</p> <p>22.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.</p> <p>22.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.</p> <p>22.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.</p> <p>22.13. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.</p> <p>22.14. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.</p> <p>22.15. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE.</p> <p>22.16. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, salvo expressa</p>



FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

autorização da CONTRATANTE, nos moldes deste Termo de Referência.

22.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

22.18. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato.

22.19. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 6 de março de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48)3212-1310